



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

---

## **LEI Nº 1127/2022**

**"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO ANUALMENTE NA PROGRAMAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, O DEBATE SOBRE O TEMA 'COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES,** usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em todas as escolas de rede municipal de ensino de Sooretama-ES, será introduzida a temática de combate à violência contra a mulher e orientações básicas sobre a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), por meio de palestras, música, vídeos, dança, leitura de livros, pesquisa, debate, realização de exposições e apresentação de peças de teatro, conforme o calendário pedagógico de cada unidade escolar, estimulando a reflexão sobre esta importante temática e favorecendo a criação de hábitos de boa convivência, solidariedade e respeito entre as pessoas, sobretudo entre familiares.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

---

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

  
**NATALIA MARIN CAMARGO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA**

---